

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE UBATUBA / SP

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (09/11/2010), às 09h00min, conforme Edital CR-12/2010, publicado no DEJT em 04/11/2010, o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho **NILDEMAR DA SILVA RAMOS**, Vice-Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da Vara do Trabalho de Ubatuba, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 691, auxiliado por Ayrton Rocha, Marcelo Mendes Murat, Rovilson Carneiro, Artaxerxes Ribeiro Fernandes e Paulo Roberto Carneiro. Presente o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Luis Fernando Lupato. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Celso Roberto Gregoli e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS :

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **02** volumes, a partir de 18/09/2009, fl. s/n, carga nº 2307/2009, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 08/11/2010, fl. 144, carga nº 2007/2010, do Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 16/09/2009, fl. 87vº, carga do processo nº 02/2005, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 08/11/2010, fl. s/n, carga do processo nº 1152/2009, do Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 22/09/2009, fl. 10, carga nº 61/2009, do respectivo Volume, até o último registro em 08/11/2010, fl. 29, carga nº 263/2010, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a partir de 07/01/2010, fl. 11, até 13/09/2010, fl. 12vº, com 04 (quatro) ocorrências desde a Correição Ordinária de 2009;

1.6 - DE CONTROLE DE DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: Vistados **02** Volumes, a partir de 17/09/2009, fl. 58, diligência no processo nº 630/2009, do respectivo Volume, até o último registro em 08/11/2010, fl. 56, diligência no processo nº 4505/2005, do Volume do corrente ano;

1.7 - RELATÓRIO QUINZENAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: Vistado **01** Volume, a partir da primeira quinzena de setembro de 2009, fl. s/n até o último registro na segunda quinzena de outubro de 2010, fl. s/n, do respectivo Volume.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal (vide item 6.9 desta Ata) :

Alvarás de 2009 e 2010;

Guias de Retirada de 2009 e 2010;

Mandados de 2009 e 2010;

Boletins Estatísticos de Janeiro/2009 a Outubro/2010.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2010 ATÉ 05/11	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2010 ATÉ 05/11	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES (5)	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS A_U DIÊNCIAS
(1) 851	119	URS	12	02/12/2010	23	2ª a 6ª	Manhã/Tarde
		URO	20	29/11/2010	20	2ª a 6ª	Manhã/Tarde
INSTR.		16	23/11/2010	14	2ª a 6ª	Manhã/Tarde	
(2) 940		JULG. (3)	05	16/11/2010	07	-	-
		EXEC.	12	02/12/2010	23	2ª a 6ª	Manhã/Tarde

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) A ciência às partes é procedida através de publicação no DEJT.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
02	07	03, pelo Município de Ubatuba	12	02

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há;**4.3 PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES:** O plantão é realizado de segunda a sexta-feira, durante o expediente.**5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:****5.1 CONHECIMENTO** (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):

Realizada, nesta oportunidade, com **292** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses, sendo **119** de rito sumaríssimo e **173** de rito ordinário.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **167** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **09/11/2009** (vide item 7.1, desta Ata).

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **22** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses (vide item 7.1, desta Ata).

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos alvarás, guias de retirada, mandados e cartas precatórias; verificou-se que a Secretaria expediu quase todos esses documentos com celeridade incompatível com a sua demanda processual como, por exemplo, no processo nº **3536/2005**, cuja carta precatória foi expedida 125 dias após a determinação; **recomenda-se**, outrossim, que as guias de retirada e alvarás sejam expedidas no prazo máximo de **03 (três)** dias, notificando-se o beneficiário com brevidade;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara e obtidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, por intermédio do Sistema Informatizado, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo, atualizada **no dia 05/11/2010**:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	0	Processos para incluir em pauta de inicial/una	-
c)	13	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	27/10/2010 (09 dias)
c.1)	0	Processos para expedir notificação (somente INSS)	-
d)	33	Processos para expedir mandados diversos	10/09/2010 (56 dias)
e)	15	Processos para expedir guia de retirada	13/07/2010 (115 dias)
f)	09	Processos para expedir alvará	06/05/2010 (183 dias)
g)	06	Processos para designar hasta pública	10/08/2010 (87 dias)
h)	11	Processos para expedir carta precatória executória	12/08/2010 (85 dias)
i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	09	Recurso ordinário do rito comum	30/09/2010 (36 dias)
i.2	0	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	-
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	0	Agravo de petição	-
j)	292	Processos com o Assistente de Cálculos	18/02/2009 (605 dias)
l)	734	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	06/04/2010 (217 dias) ⁽¹⁾
m)	115	Processos para consulta ao Bacen-Jud	25/09/2009 (386 dias)
m.1)	04	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	30/09/2010 (36 dias)
n)	805	Petições pendentes de despacho	19/04/2010 (204 dias) ⁽²⁾
o)	17	Petições pendentes de juntada	16/08/2010 (81 dias)
p)	24	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	15/10/2010 (21 dias)
q)	20	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	17/08/2010 (80 dias)
r)	06	Processos aguardando confecção de certidões diversas	24/08/2010 (73 dias)
s)	0	Processos aguardando revisão para baixa	-

Obs.:

- (1) Situação constatada quando da análise do processo nº 673/2006;
- (2) Dado atualizado nesta data.

6.3 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE UBATUBA / SP

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2009 ⁽¹⁾	1143	695	60,80
2010 ⁽²⁾	940	398	42,34

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada em **16/09/2009**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a outubro de 2010**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **05/11/2010**.

6.4 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **05/11/2010**):

CONHECIMENTO	684
EXECUÇÃO ⁽¹⁾	1 305
TOTAL	1 989

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução **(1304)** e o saldo de processos no “arquivo provisório” **(01)**.

6.5 constatou-se que dentre os processos autuados no ano de 2010, até a data de 05/11/2010, exceto cartas precatórias e cartas de ordem, **532 (quinhentos e trinta e dois)** processos foram solucionados;

6.6 **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; além disso, a Administração do Tribunal está empenhada na redução dos custos e solicitou à Corregedoria Regional que os verificassem nas Varas do Trabalho visitadas, razão pela qual recomenda-se ao Juízo que verifique se há medidas que possam ser adotadas para reduzir as despesas gerais com água, telefone, correio e energia elétrica; Constatou ainda, o Exmo. Sr. Vice-Corregedor Regional que as instalações da MM. Vara não permitem, de forma alguma, o acesso aos portadores de deficiência, possuindo apenas escada como único acesso ao andar superior, onde se realizam as audiências, recomendando-se a imediata adequação do prédio; **a Secretaria da Corregedoria deverá dar ciência à D. Presidência;**

6.7 após consulta ao sistema **BACEN-JUD**, realizada nesta data, não foram detectadas pendências passíveis de providências pelo Juízo;

6.8 o Órgão cumpriu as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos livros, pastas e autos solicitados nesta oportunidade;

6.9 Constatou-se, da análise do Livro de Ponto dos Servidores de 2009, cujo Termo de Encerramento foi lavrado em 07/01/2010, quanto ao servidor **Francisco Carlos Araujo Silva**, o seguinte:

DIA	ENTRADA	SAÍDA	FOLHA
28/12/2009	12h40min	23h25min	237
30/12/2009	17h45min	23h15min	238
31/12/2009	09h45min	22h25min	239
02/01/2010	14h05min	21h50min	240
03/01/2010	16h35min	21h45min	241
04/01/2010	16h55min	00h30min	242
05/01/2010	12h30min	14h45min	243
	16h00min	21h30min	
06/01/2010	17h00min	22h00min	244

Deverá a Secretaria da Corregedoria dar ciência à D. Presidência, para as providências que entender cabíveis.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo com a demora para a nomeação de perito, que nos processos de **rito ordinário** superou **387 (trezentos e oitenta e sete)** dias, a demora para a entrega do laudo pericial, que nos processos de **rito ordinário**, supera **336 (trezentos e trinta e seis)** dias e o prazo global, que nos processos submetidos ao **rito ordinário** superou **412 (quatrocentos e doze)** dias; também os prazos médios da fase de execução apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo com a excessiva demora para a homologação do cálculo e para a realização da penhora, que superam **396 (trezentos e noventa e seis)** dias e **280 (duzentos e oitenta)** dias, respectivamente e o prazo global que extrapola **853 (oitocentos e cinquenta e três)** dias; todavia, constatada a baixa quantidade de processos no **item 5.2, desta ata - 22 (vinte e dois)**, os resultados apresentados podem não refletir a realidade dos prazos médios da execução; por conseguinte, **orienta-se** que, doravante, a Secretaria da Vara cumpra adequadamente o **Artigo 1º, do Capítulo “PREX”, da CNC**, observando todas as possibilidades lá indicadas, inclusive eventuais apreensões via Bacen-Jud;

7.2 consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **19 (dezenove)** autos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **10 (dez)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Luís Fernando Lupato, com carga mais antiga em 22/10/2010, **06 (seis)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Wellington Amadeu, com carga mais antiga em 26/07/2010; **01 (um)** refere-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Carlos Eduardo Vianna Mendes, com carga em 31/08/2010 e **02 (dois)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Marco Antonio Folegatti de Rezende, com carga em 31/08 e 20/09/2010;

7.3 orienta-se para que nos Livros de Carga sejam, **sempre**, cobrados os processos com carga vencida, uma vez que, nesta data, foram verificadas algumas cargas em aberto com advogados e peritos desde **13/04/2010** (vide Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2010, cargas nºs 767, 1182, 1344 e 1523 – por amostragem); **deverá o Juízo tomar providências para a efetiva cobrança dos mesmos utilizando, inclusive, se for o caso, do mandado de busca e apreensão;**

7.4 o uso de corretor líquido sobre texto lançado anteriormente gera insegurança no ato praticado, razão pela qual recomenda-se que seja evitado (vide Livros de Carga a Advogados e Peritos e de Ponto dos Servidores de 2010, fl. 41vº – por amostragem e **CNC, Capítulo “ORD”, artigo 22;**

7.5 orienta-se para que nos Livros e Registros Oficiais sejam sempre inutilizadas as linhas não preenchidas, o que não ocorreu no Livro de Ponto dos Servidores de 2010;

7.6 que todos os atos processuais sejam datados, assinados e identificados pelo servidor que os praticou, o que não ocorreu no processo nº **229/2006**, fls. 451;

7.7 que no processo nº **673/2006** seja dado imediato prosseguimento ao feito, vez que paralisado desde 06/04/2010, ocasião em que decorreu o prazo para eventual recurso do reclamado, que foi citado através de edital publicado em 25/03/2010, conforme cópia encartada às fls. 33;

7.8 orienta-se para que no Livro de Carga a Juízes seja **sempre** colhida a assinatura do Juiz (Titular ou Substituto) no campo próprio, com data e devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º;** observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** (vide Livro de Carga a Juízes de 2009, cargas nºs. 61 e 77 e de 2010, cargas nºs. 40 e 228 – por amostragem, em que não há a assinatura do Juiz);

7.9 no processo nº **6644/2005**, cumpra a Secretaria, em 48 horas, a determinação contida no 2º parágrafo de fls. 179, efetuando as anotações na CTPS do autor, eis que em 16/04/2010 decorreu o prazo concedido à reclamada; após, conclusos para deliberações do MM. Juiz, diante dos termos da certidão firmada pelo Oficial de Justiça do MM. Juízo Deprecado, às fls. 187;

7.10 que no processo nº **7858/2005**, seja dado cumprimento à parte final do termo de audiência de fl. 20, vez que o prazo para o INSS encontra-se vencido desde **23/08/2008**;

7.11 que no processo nº **548/2008**, seja dado integral cumprimento ao despacho de fl. 27, datado de 19/04/2010, expedindo-se o competente mandado;

7.12 que no processo nº **6457/2005**, seja dado cumprimento ao despacho de fls.149, datado de **25/07/2008**, expedindo-se o competente mandado;

7.13 que no processo nº **285/2007**, seja dado integral cumprimento ao despacho de fl. 237, em razão do decurso do prazo ocorrido em **02/10/2009**, certificado à fl. 239 em **06/04/2010**;

7.14 que no processo nº **6296/2005**, seja dado prosseguimento, cumprindo-se o despacho de fls. 86, eis que paralisados desde **02/07/2009**; idem quanto ao processo nº **5870/2005**, cumprindo-se o despacho de fls. 208, eis que paralisados desde **10/09/2008**;

7.15 que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**:

7.15.1 nº **3454/2005**, para apreciação do requerimento formulado pelo reclamante às fls. 220, protocolado em 16/08/2010;

7.15.2 nº **7115/2005**, em 48 horas, visto que paralisados desde o retorno do E. TRT, em **21/07/2010** e diante do contido no v. acórdão de fls. 59;

7.15.3 nº **6702/2005**, para prosseguimento eis que paralisados desde **22/09/2009**, com observância do **Capítulo “NOT”, artigo 14, da CNC**, vez que se trata de parte revel, fls. 70/76;

7.15.4 nº **6104/2005**, para deliberações em razão da manifestação de fls. 101vº, datada de 16/03/2010;

7.15.5 nº 124/2008, a fim de que seja revisto o despacho de fls. 133vº, última parte, em razão do disposto no parágrafo **único, do artigo 1º, do capítulo “CUST”, da CNC;**

7.15.6 nº 443/2008, em razão da petição de fl. 94 informar o cumprimento integral do acordo e o requerimento de fls. 91/92;

7.15.7 nº 796/2007, face solicitação de praxeamento do bem constricto de fls. 14, datado de 06/08/2010;

7.16 - EXECUÇÃO - A Corregedoria Regional, em consonância com as metas estabelecidas pelo CNJ e pelo E.TRT e atuando para a diminuição do saldo de processos em execução, que nesta Vara atinge **1305** feitos, expede as seguintes orientações:

7.16.1 que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis, inclusive o recentemente firmado com a **ARISP**, para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário (**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “c”**);

7.16.2 que seja mantida a pauta de audiências para tentativa de conciliação em execução, assim como nos feitos em fase de liquidação, ressaltando que pode ser determinado às partes que tragam, desde logo, seus cálculos, a fim de que sejam homologados naquele ato, saindo as partes intimadas para as consequências processuais de cada qual (**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “g”, assim como recente recomendação da Corregedoria Regional sob nº CR 01/2010**);

7.16.3 que quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, os autos sejam arquivados definitivamente, expedindo-se uma certidão do crédito que será entregue ao exequente, pessoalmente, por Oficial de Justiça e, após, deverão ser utilizadas as ferramentas eletrônicas relativas ao sistema on-line de protesto de certidões de créditos trabalhistas e ao convênio com a **SERASA**, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**;

7.16.4 que sejam realizados gestão e estudo a respeito do perfil e classificação dos devedores que permita redução de atos e proposta de soluções para as execuções, bem como cadastro dos prestadores de serviços e tomadores para efeito de penhora de crédito; também deverão ser revisadas as execuções previdenciárias, com a finalidade de arquivar aquelas inferiores a R\$ 10.000,00, se infrutíferas as tentativas executórias, ficando dispensada a expedição de certidão de débito a que alude a CNC, mas lavrando o protesto do devedor e sócios;

7.17. ARTIGO 18 E INCISOS, DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

7.17.1 que o Juízo mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição;

7.17.2 com relação ao **Inciso II**: são realizadas audiências de segunda a sexta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados;

7.17.3 Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**;

7.17.4 com relação ao **Inciso IV** (principais prazos), considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**;

7.17.5 com relação ao **Inciso V**:

7.17.5.1 letra “a”: verificou-se que o Juízo faz uso das ferramentas eletrônicas disponíveis para a execução;

7.17.5.2 letra “b”: (registros no sistema informatizado de atos processuais relevantes) não foram verificadas irregularidades;

7.17.5.3 letra “c”, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**);

7.17.5.4 letra “d” (certidão precedente ao “arquivo provisório”): vide orientações lançadas nos **itens 7.16.3, desta ata**;

7.17.5.5 letra “e” (liberação do depósito recursal): recomenda-se observância da aludida disposição;

7.17.5.6 letra “g” (audiências de tentativa de conciliação na execução): vide **item 7.16.2, desta ata**;

7.17.5.7 letra “h” (registros no sistema informatizado): recomenda-se maior atenção da Secretaria da Vara para que os lançamentos sejam efetuados corretamente no sistema informatizado;

7.17.5.8 letra “i” (citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada): solicita-se a atenção do Juízo para a disposição respectiva;

7.18 Cumprida integralmente a **“meta 2”**, a Corregedoria tem certeza que o cumprimento da **“meta 7”**, divulgada pelo E. TRT, ocorrerá da mesma forma, dando prioridade aos processos autuados em 2006;

7.19 solicitados os processos nºs **53/2008** e **2758/2009**, o Sr. Diretor de Secretaria informou que os mesmos não foram localizados; diante disso, determina-se que sejam tomadas as medidas necessárias visando a sua localização e, se infrutífera, que sejam adotadas providências visando sua restauração;

7.20 Fica autorizado, desde logo, que cesse a guarda de cópias impressas de documentos expedidos por intermédio do sistema informatizado e que nele ficam gravados, vinculados aos processos;

7.21 em **120 (cento e vinte)** dias o juízo deverá oficiar à D. Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

7.22 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão com brevidade para as providências cabíveis;

7.23. PRAZOS FIXADOS – A situação detectada no item 6.2, desta Ata, será regularizada da seguinte forma: **letras “e”, “f” e “o”, em 48 (quarenta e oito) horas; letras “h”, “q” e “r”, até 25/11/2010 e letras “j”, “l”, “m” e “n”, até 31/01/2011;**

7.24 Sem prejuízo dos prazos fixados no item anterior (7.23) e tendo em vista a situação do quadro de serviços (**item 6.2, desta Ata**), **recomenda-se** a designação de um Diretor de Secretaria e um Assistente de Cálculos, o primeiro com amplos poderes para dirigir o processo de reestruturação e reformulação das rotinas de trabalho, por prazo não inferior a **90 (noventa) dias**, inclusive, com revisão da tramitação dos processos no sistema informatizado, recomenda-se, ainda, que o MM. Juízo diligencie junto à D. Presidência sobre a possibilidade de contratação de mais um estagiário da área contábil, exclusivamente, para auxiliar na homologação de cálculos; **dê-se ciência à D. Presidência;**

7.25 considerando a tramitação do processo nº **1080/2006**, que trata da regularização dos serviços da Secretaria desta Vara, determina-se que cópia desta Ata seja juntada aos referidos autos para acompanhamento dos prazos fixados no **item 7.23; providencie a Secretaria da Corregedoria.**

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **81** autos em diversas situações processuais, dos quais **71** em execução:

8.1 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS										
2005	6104	3536	6296	5870	7620	7115	6644	4994	5555	7978	6981
	6862	4377	6457	5810	3035	217	6310	5969	2738	7780	5779
	89	2048	3639	2278	3302	4965	2127	4176	2577	6654	2353
	5241	1846	60	2948	32	5122	4812	6920	6179	11	3454
	278										
2006	57	170	229	673	563	478	1179	881			
2007	350	47	376	370	885	136	627	589	29	586	796
	285										
2008	198	17	124	548							
2009	308	459	816								

8.2 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS									
2005	6702	7858								
2006	656	900								
2008	302	443								
2009	39	633								
2010	467	434								

9. **VISITAS** - O Exmo. Vice-Corregedor Regional recebeu a visita do Sr. Flávio Henrique de C. Plácido, OAB/SP 122.862; na oportunidade falou da necessidade de reformas no prédio e reclamou, dentre outras, da dificuldade de acesso e requereu seja acelerada a execução; recebeu, ainda, o Sr. Adriano Rico Cabral, OAB/SP131.000, Vice Presidente, representando a OAB local; na oportunidade, reclamou principalmente da demora na homologação dos cálculos.

10. **REIVINDICAÇÃO** - O MM. Juiz do Trabalho Titular, reivindicou a nomeação da servidora **Samantha Antonelle**, lotada na 1º Vara do Trabalho de Campinas, que protocolou pedido de remoção em 27/10/2010, com a concordância do MM. Juiz Titular, mediante reposição; o Exmo. Vice-Corregedor Regional apóia a reivindicação; **dê-se ciência à D. Presidência.**

11. **REUNIÃO** - O Exmo. Vice-Corregedor Regional reuniu-se com o MM. Juiz Titular, com o Diretor de Secretaria e com todos os servidores deste Fórum Trabalhista, para conscientizá-los sobre as alterações feitas na administração da Justiça, em especial com o regime de metas, planejamento estratégico plurianual e, futuramente, processo eletrônico, o qual fatalmente exigirá maior qualificação dos servidores, uma vez que as atividades burocráticas serão realizadas pela máquina.

12. **ENCERRAMENTO** – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Vice-Corregedor Regional, às **17h45min**, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Ayrton Rocha*, Assessor da Corregedoria, subscrevo.

(a) **NILDEMAR DA SILVA RAMOS**
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Corregedor Regional